



Prefeitura Municipal de Nova Nazaré

União Rumo ao Desenvolvimento



ESTADO DE MATO GROSSO

PUBLICADO NA DATA SUPRA
LOCAL DE COSTUME
07/02/2007

ME TRÁS DE DO SINAL
Sec de Finanças

LEI Nº. 208 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2007.

“Dispõe sobre inclusão de projeto no PPA e LDO e LOA, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal do Município de Nova Nazaré, Senhor Pedro Aureliano Rosa no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado e incluir na Lei nº. 162 de 09 de Setembro de 2005 que dispõe sobre o Plano Plurianual e na Lei 193 de 18 de Julho de 2006 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2007 e Lei nº. 205 de 26 de Dezembro de 2006, que dispõe sobre o orçamento para o exercício de 2007 a aquisição de imóveis onde deverá ser construído obras públicas, tais como o CRAS e outras obras.

Art. 2º - O imóveis a serem adquiridos deverá possuir área mínima de 686,71 m² (seiscentos e oitenta e seis, vírgula setenta e um metros quadrados) e deverá passar por avaliação de uma Comissão específica de acordo com o valor de mercado;

Art. 3º - Para dar cobertura as despesas para o cumprimento desta Lei, fica autorizado abertura de crédito adicional especial no valor de até R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), acrescentando-se elemento de despesa no Projeto de Funcional programática:

04.122.0048.4063 4.4.90.61.00 Aquisição e/ou desapropriação de imóveis..... R\$ 31.000,00

Art 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré – MT, aos sete dias do mês de Fevereiro de 2007.

Pedro Aureliano Rosa.
Prefeito Municipal Interino.